



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.350 de 25 de outubro de 2016

Altera valor das Ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal 1.339/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das Ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.339/2016 de 06 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os valores das projeções de receitas e despesas constantes nos anexos III, V, XI, XII, XII da Lei Municipal 1.339/2016 de 06 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II, III, IV, V, VI desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2016.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no *Edição Contínua*
Nº *Adição 2514*
De *04/11/2016*
Res: *Aduna*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br